



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO N. 009/2016 – CJF**

PROCESSO N CJF-PRO-2015/00056  
PREGÃO ELETRÔNICO N 07/2016 – CJF

DADOS DA EMPRESA
<b>CONTRATADA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A.</b>
<b>CNPJ/MF:</b> 09 461 647/0001-95
<b>ENDEREÇO:</b> Av 136 N° 797 Ed New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74 093-250
<b>TELEFONE:</b> (62) 3412-0260 / 0302
<b>E-MAIL:</b> licitacoes@solutinet.com.br; luciola.ferreira@solutinet.com.br
<b>CONTATO NO CJF:</b> Luciola/Eduardo
<b>SIGNATÁRIO EMPRESA:</b> LUCÍOLA DE QUEIROZ FERREIRA - Procuradora
<b>SIGNATÁRIO CJF:</b> EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DO TERMO ADITIVO
<b>OBJETO:</b> prestação dos serviços de emissão de Certificados Digitais com dispositivos <i>tokens</i> USB; do serviço de emissão de Certificados Digitais tipo A1 - Cert-JUS Equipamento Servidor, monodomínio e multidomínio; e Certificados Digitais tipo A3 – Cert-Jus Institucional.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei n 10 520/2002, Decreto n 5 450/2005, Decreto n 7 892/2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n 123/2006, regulamentada pelo Decreto n 8 538/2015, Lei n 8 666/1993 e alterações, Decreto n 7 174/2010 e ainda a Lei n. 12.846/2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-PRO-2015/00056.
<b>VIGÊNCIA:</b> 46 / 06 / 2016 a 15 / 06 / 2021
<b>VALOR:</b> RS 411.896,45
<b>UNIDADE FISCALIZADORA:</b> STI
<b>Obs :</b> vigência 60 meses a partir da assinatura - cláusula 6ª

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CONTRATO N. 009/2016 - CJF**

Contratação de Serviço de Emissão de Certificados Digitais, firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**.

**CONTRATANTE: UNIÃO:** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n 188.490.083-68 e portadora da Cédula de Identidade n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF

**CONTRATADA: SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ/MF n 09.461.647/0001-95 com sede na Av.136 Nº 797 Ed. New York, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP 74.093-250, neste ato representada pela Procuradora, a Senhora **LUCÍOLA DE QUEIROZ FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n 819.788.551-68 e portadora da Carteira de Identidade n. 3516988, Expedido por: DGPCGO, residente e domiciliada Goiânia-GO.

As partes celebram o presente CONTRATO com fundamento na Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010 e ainda a Lei n 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n CJF-PRO-2015/00056, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato consiste na prestação dos serviços de emissão de Certificados Digitais com dispositivos *tokens* USB; do serviço de emissão de Certificados Digitais tipo A1 - Cert-JUS Equipamento Servidor, monodomínio e multidomínio; e



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Certificados Digitais tipo A3 - Cert-Jus Institucional, por até 5 anos, para o atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal – CJF, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n 7/2016, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

12 O detalhamento do objeto é apresentado no Anexo I - Termo de Referência, os quais aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, DA VISITAÇÃO TÉCNICA E DA ENTREGA**

2.1 Os serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n 07/2016 seus Anexos e na proposta da CONTRATADA.

2.2 A entrega dos relatórios e as Visitas Técnicas deverão ser realizadas na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP 70200-003 - Brasília/DF.

2.2.1 Considera-se Visita Técnica o deslocamento do Agente de Registro da CONTRATADA à sede do CONTRATANTE para realizar a identificação pessoal e a coleta de documentos visando à emissão dos certificados digitais

2.2.2 Para efeitos de precificação e cobrança, para a realização de até 10 identificações pessoais e coleta de documentos, será considerada uma única visita técnica.

2.2.3 A visita técnica para identificação do Representante Legal e do Responsável por certificados Equipamento Servidor, mesmo que se destinem a vários certificados digitais, corresponderá a uma única identificação pessoal e coleta de documentos.

2.3 A entrega dos dispositivos (*tokens*) e o procedimento de identificação presencial e coleta de documentos deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE ou na sede do Superior Tribunal de Justiça, situada na SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF. O local de cada visita técnica será definido no momento do agendamento.

2.4 Os certificados deverão ser emitidos sob demanda, após a emissão de Ordens de Serviço ou do preenchimento do formulário de solicitação disponibilizado pela CONTRATADA, durante o período de vigência deste Contrato.

2.4.1 Os certificados deverão ter validade de: 3 anos (Itens 1 e 2 do Lote 1) e 1 ano (Itens 4 e 5 do Lote 2) a partir da data de emissão.

2.4. Os serviços de emissão dos Certificados deverão obedecer ao descrito no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – QUANTITATIVOS**

3.1. Descrição e quantidade dos Certificados e Visita Técnica:

Lote	Item	Descrição	Qtd.
1	1	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional + Dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>Token</i> .	255
	2	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional (sem token)	235
	3	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	75
2	4	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor, monodomínio	200
	5	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor – Multidomínio (Wildcard)	60
	6	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	25

3.2. O CONTRATANTE requisitará os **serviços** de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas neste Contrato

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Termo de Referência e ainda, a:

a) disponibilizar interface *on-line* para a solicitação individualizada de certificados, (formulário de solicitação) e para a recepção da respectiva autorização para emissão, ou, ainda, outro meio acordado entre as partes;

b) disponibilizar endereço de *email*, ou *interface on-line* para o recebimento das ordens de serviço de emissão de certificados para Equipamento Servidor, ou outro meio acordado entre as partes;

c) fornecer serviço de suporte telefônico *on-line* para o atendimento e apoio à emissão dos certificados;

d) designar representantes e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao Contrato e sua execução;

d) agendar a visita técnica com o Gestor do Contrato (do CONTRATANTE), informando o rol de documentos necessários para a emissão dos certificados;

e) realizar a identificação presencial e a coleta documental, nas dependências do CONTRATANTE, na hora e local agendados;

f) realizar a validação documental em, no máximo, 3 dias úteis, após a coleta dos documentos;

g) atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS em especial o "*Leiaute dos Certificados Cert-JUS*";



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

h) arcar com todas as despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) manter, durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.

k) responsabilizar-se pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

l) acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

m) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

n) sujeitar-se a fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

o) não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste Contrato.

p) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. Disponível no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>.

## CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

b) indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados.

c) garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das autorizações e solicitações.

d) solicitar a revogação dos certificados Cert-JUS Institucional de titulares de certificados que sejam desligados do órgão.

e) solicitar a imediata revogação de qualquer certificado emitido indevidamente ou com incorreções nas informações nele contidas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

f) responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da

6.2. A execução deste Contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

6.3. Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no item 6.1.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço será reajustado pela Administração, que no primeiro ano será contado da data da proposta, com base no Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna – IGP-DI ou naquele que o vier a substituir.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar pelo Serviço de Emissão de Certificados Digitais e Visitas Técnicas à CONTRATADA, nos termos do presente Contrato, é o constante do Anexo II - Planilha de Preços, deste Contrato, do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

8.2. O valor estimado total do presente Contrato, é de **R\$ 411.896,45 (quatrocentos e onze mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

8.3. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa com a execução do presente Contrato, conforme descrito no item 13 do Anexo I, correrá à conta dos recursos provenientes do Contrato celebrado entre o Conselho da Justiça Federal e a Caixa Econômica Federal, em 26/12/2014, publicado no D.O.U. em 17/03/2015, seção 3, página 126.

9.2. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.9.1 O faturamento será feito de acordo com as ordens de serviço efetivamente executadas.

11.10. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: [protocolo@cjf.jus.br](mailto:protocolo@cjf.jus.br)

11.11. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, relativo a cada serviço. Esse caracterizar-se-á pelo Atesto da Nota Fiscal, que ficará a cargo do fiscal deste Contrato. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da CONTRATADA.

11.12. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

11.13. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

11.14. -A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor deste Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

12.1.1. **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido

12.1.2. **Multa** no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos *tokens* ou certificados digitais, até o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.1.3. **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos *tokens* ou certificados digitais, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação.

12.3. Será declarada inidônea a CONTRATADA pela prática de atos descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

12.3. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

9.3 A despesa com a execução do presente Contrato poderá, a partir de 2016, correr à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 085322, no Elemento de Despesa: 3390.39 e 3390.30, com a respectiva emissão de nota de empenho (2016NE000306 e 2016NE000307).

**CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.1 O CONTRATANTE designará gestor para este Contrato, que irá acompanhar sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

10.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo deste Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará este Contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

11.1 O certificado é considerado emitido, quando gerado a partir da requisição PKCS#10 e assinado pela AC emitente, independentemente de ser ou não baixado para o *token* ou outro dispositivo.

11.2 Os serviços serão recebidos, definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e conferência da fatura mensal referente aos serviços prestados no mês.

11.3 Serão considerados RECEBIDOS e ACEITOS os certificados que não forem revogados em até 48 horas após a emissão, por motivo de erros nos dados nele contidos.

11.4 Certificados revogados, em até 48 horas após a emissão, devido a erros nos dados deverão ser reemitidos com a devida correção dos dados, sem cobrança adicional.

11.5 Certificados emitidos, que não forem baixados em até 30 dias após a identificação presencial e coleta documental, poderão ser considerados Recebidos e Aceitos.

11.6 A CONTRATADA enviará relatórios e faturas mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.

11.7 De acordo com as normas da ICP-Brasil, cada certificado A3 poderá ser renovado até uma vez, sem necessidade de identificação presencial, utilizando-se o certificado digital emitido ainda vigente. Deverá ser possível a renovação dos certificados, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

11.8 A renovação de certificados equivale à emissão de um certificado sem fornecimento do *token*.

11.9 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após recebimento da fatura ou nota fiscal, com os recursos oriundos de contrato firmado entre o Conselho da Justiça Federal e Caixa Econômica Federal e, a partir de 2016, consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

12.5. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CONTRATANTE à rescisão contratual unilateral.

12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.7. Nos termos do §3º, do art. 86, e do §1º, do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.9. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de Direito Público.

15.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

15.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

15.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993

15.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, um das quais destinado à CONTRATADA, e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes

Brasília-DF, 16 de junho de 2016.

  
**EVA MÁRIA FERREIRA BARROS**  
Diretora-Geral do Conselho da Justiça Federal

  
**LUCÍOLA DE QUEIROZ FERREIRA**  
Procuradora da empresa  
Soluti – Soluções em Negócios Inteligentes S/A.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 009/2016 - CJF  
MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

Prestação do serviço de emissão de Certificados Digitais com dispositivos *tokens* USB, do serviço de emissão de certificados digitais tipo A1 - Cert-JUS Equipamento Servidor, monodomínio e multidomínio e do serviço de emissão de certificados digitais tipo A3 – Cert-Jus Institucional, por até 5 anos, para o atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência

**2. JUSTIFICATIVA**

O *token* é um dispositivo criptográfico, que utiliza uma conexão *Universal Serial Bus* (USB), fisicamente semelhante a um *pendrive*, capaz de gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão protegidas de riscos de violação, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do *token*. Para tanto, precisam obedecer a padrões rigorosos de fabricação e qualidade, de forma a impedir que pessoas não autorizadas tenham acesso àquelas informações.

O token criptográfico possui as mesmas características lógicas e de segurança de um smartcard, apresentando vantagens na portabilidade, pois não precisa de uma leitora e, na durabilidade, pois os cartões tendem a quebrar ou deformar se não forem armazenados adequadamente. O token agrega as características de smartcard e leitora num único dispositivo.

Tendo em vista a necessidade de fornecimento de certificados digitais aos novos servidores e magistrados, bem como a eventual necessidade de substituição dos *tokens* em função de extravio, bloqueio ou defeito, faz-se necessário manter a manutenção de contrato para emissão de certificados digitais com *tokens*.

O certificado digital Cert-JUS Equipamento Servidor é utilizado em equipamentos de órgãos e instituições públicas, que disponibilizem serviços ou informações via Internet, como web segura e peticionamento eletrônico, dentre outras aplicações.

Os certificados multidomínio (SAN SSL/wildcard), são certificados digitais, Cert-JUS Equipamento Servidor, utilizados em aplicações que utilizam mais de um nome, endereço ou “url” de acesso diferentes, vinculados a um único endereço IP.

Como exemplo, citamos as aplicações e serviços do Microsoft Exchange, Microsoft Communications Servers, Outlook Web Access e Microsoft Sharepoint. Os certificados para esse tipo de serviço têm validade de um ano, conforme as normas da ICP-Brasil. Para manutenção dos requisitos de segurança dos serviços é necessário que sejam emitidos novos certificados antes de sua expiração, sob pena de causar em indisponibilidade ou suspeita de comprometimento da segurança do serviço que autenticam.

Os Certificados digitais Cert-JUS Institucional destinam-se à identificação de Magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço. São utilizados pelos seus titulares para a realização de assinaturas digitais em documentos, e-mail e autenticação nos sistemas e aplicações necessárias às suas atividades.

Os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS para emissão dos certificados digitais exigem apresentação de documentos, validação e identificação presencial e, comprovações de validade e autenticidade dos documentos.

Visando à celeridade na renovação, ou na emissão de certificados digitais, a etapa de identificação e coleta de documentação para a emissão deve ser feita através de visita do Agente de Registro ao endereço do CONTRATANTE.

Atualmente, o CJF possui um contrato de Cooperação Técnica com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o fornecimento de certificados digitais. Esse contrato vencerá em dezembro de 2015, não podendo ser renovado, em decorrência da edição da Resolução 300/2014 – CJF, que permitiu que os Tribunais negociassem as contrapartidas de utilização de espaços e da folha de pagamentos. Como essas contrapartidas eram utilizadas no referido contrato de cooperação técnica e, a partir da edição da citada resolução, passaram a ser utilizadas em outras negociações dos órgãos da Justiça Federal, tornou-se inviável sua utilização para lastrear novo contrato. Findo o referido contrato com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o CJF não terá fornecedor de certificados digitais.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pelos motivos acima expostos e, considerando que, atualmente, o CJF utiliza 40 certificados digitais em seus equipamentos servidores, com especial atenção aos que sustentam o Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e o PJ-e e, que possui cerca de 350 servidores, entre efetivos e requisitados, faz-se necessária a contratação nas quantidades e especificações definidas a seguir

### 3. QUANTITATIVO

O CJF requisitará os serviços de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
1	1	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional + Dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo <i>Token</i> .	255
	2	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional (sem token)	235
	3	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	75
2	4	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor, mono-dominio	200
	5	Emissão de Certificados Digitais Cert-JUS Equipamento Servidor – Multidominio (Wildcard)	60
	6	Visita Técnica (identificação e coleta de documentos)	25

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 4.1. Token

- 4.1.1. Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 1 (Lote 1);
- 4.1.2. deverá ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas da ICP-Brasil, conforme o DOC –ICP 01 01
- 4.1.3. deverá ser homologado pela ICP-Brasil ou pela OCP credenciada pelo INMETRO e, compatíveis com a NIST FIPS 140-2
- 4.1.4. possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior, compatível com 2.0)
- 4.1.5. possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 KB (Kbytes)
- 4.1.6. ter suporte à tecnologia de chave pública/privada (PKI), com geração onboard do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits
- 4.1.7. possuir carcaça resistente à água e à violação
- 4.1.8. fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Linux (Kernel 2.6 e versões superiores)
- 4.1.9. fornecer driver e programa de gerenciamento para o sistema operacional Microsoft Windows XP, 7 e versões superiores ]
- 4.1.10. suportar à geração de números randômicos por hardware
- 4.1.11. possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo
- 4.1.12. implementar a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o Certificate Store do ambiente Microsoft Windows 2008 e versões superiores



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.1.13 os drivers e o software de gerência dos *tokens* devem ser releases oficiais e fornecidos com as respectivas licenças de uso
- 4.1.14 os drivers não deverão interferir em outros drivers de dispositivos já instalados nos equipamentos do CONTRATANTE
- 4.1.15 deverá possuir homologação da ICP-Brasil ou por OCP acreditado pelo Inmetro, conforme a portaria 394/2015 do INMETRO e demais normativos da ICP-Brasil vigentes, especialmente, os referentes ao período de transição dos processos de homologação de equipamentos
- 4.1.16 Implementar no mínimo, as seguintes API's e padrões de criptografia:
- 4.1.16.1 PKCS#11 v2.20
  - 4.1.16.2 Microsoft CryptoAPI e CNG (CSP e KSP)
  - 4.1.16.3 PC/SC
- 4.1.17 Suportar os algoritmos:
- 4.1.17.1 RSA Assimétrica 2048 geração e operação
  - 4.1.17.2 Criptografia simétrica 3DES 112 e 168 bit ECB e CBC
  - 4.1.17.3 Criptografia simétrica AES 128, 192 e 256 bits ECB e CBC
  - 4.1.17.4 Hashes SHA 1 e SHA 256
- 4.1.18 Gerenciamento do dispositivo:
- 4.1.18.1 implementar a troca obrigatória da senha padrão no primeiro acesso
  - 4.1.18.2 permitir a configuração de número máximo de tentativas de autenticação com códigos inválidos antes de realizar o bloqueio
  - 4.1.18.3 impedir a exportação da chave privada
- 4.1.19 Software de gerenciamento:
- 4.1.19.1 possuir interface no idioma Português do Brasil
  - 4.1.19.2 possibilitar a exportação e importação de certificados
  - 4.1.19.3 permitir a visualização de objetos armazenados no dispositivo
  - 4.1.19.4 permitir a remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo;
  - 4.1.19.5 permitir a reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de formatação total e geração de nova senha de acesso
  - 4.1.19.6 possibilitar a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key)
  - 4.1.19.7 possibilitar a configuração de tamanho e complexidade de senha de acesso ao dispositivo, pré-configurado para, no mínimo, 6 (seis) caracteres
  - 4.1.19.8 permitir o uso de senhas de acesso - PINs (Personal Identification Number), compostas por caracteres alfanuméricos

**4.2. Emissão de Certificados digitais Cert-JUS Institucional**

- 4.2.1 Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento dos itens 1 e 2 (Lote 1);
- 4.2.2 A CONTRATADA deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS, ou a própria Autoridade Certificadora
- 4.2.3 Emissão de Certificados padrão ICP-Brasil, tipo A3, Modelo Cert-JUS Institucional conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS no normativo Leiaute dos Certificados Cert-JUS



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2.4 Os certificados serão solicitados, sob demanda, através da emissão de ordens de serviço, ou do preenchimento do formulário de solicitação disponibilizado pela CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

4.2.5 Os certificados deverão ter validade de 3 anos a partir da data de emissão.

4.2.6 O resultado da validação documental deverá ser concluído em, até, 3 dias após a coleta, quando a CONTRATADA deverá entrar em contato com o titular do certificado, com cópia ao representante da contratante, informando que está pronta para emissão do certificado, ou solicitar complementação documental, se for o caso.

4.2.7 É permitida a renovação de certificados emitidos sob o contrato em vigor, o qual terá o mesmo custo do cobrado pela emissão presencial (item 2) e ainda:

4.2.7.1 A renovação só poderá ocorrer após emissão de ordem de serviço. Por ser uma emissão eletrônica e remota é obrigação da Contratada observar se o contrato está vigente e se há ordem de serviço emitida;

4.2.7.2 Na renovação, deverá permitir ao usuário optar pela troca de mídia que suporta o certificado (token ou smartcard). O token, se fornecido pela Contratada, será precedido de emissão de ordem de serviço autorizando o fornecimento, sendo faturado o mesmo custo constante do item 1;

4.2.7.3 A renovação obrigatoriamente terá validação eletrônica e remota em estação com sistema operacional Windows 7 ou superior, seguindo instruções da Contratada, que deverão estar disponíveis em local acessível, página web (sítio da Contratada);

4.2.7.4 Permitir obrigatoriamente uma (1) renovação eletrônica, por tempo de validade igual ao da emissão presencial.

#### 4.3. Visita Técnica

4.3.1 Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 3 (Lote 1) e item 6 (lote 2);

4.3.2 Considera-se visita técnica o deslocamento do Agente de Registro da CONTRATADA à sede do CONTRATANTE para realizar a identificação pessoal e a coleta de documentos visando à emissão dos certificados digitais.

4.3.3 Para efeitos de precificação e cobrança, para a realização de até 10 identificações pessoais e coleta de documentos, será considerada uma única visita técnica.

4.3.4 A visita técnica para identificação do Representante Legal e do Responsável por certificados Equipamento Servidor, mesmo que se destinem a vários certificados digitais, corresponderá a uma única identificação pessoal e coleta de documentos.

#### 4.4. Emissão de Certificados digitais Cert-JUS Equipamento Servidor

4.4.1 Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 4 (Lote 2);

4.4.2 A contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora, ou ela mesma ser uma Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS.

4.4.3 Emissão de Certificados padrão ICP-Brasil, tipo A1, Modelo Cert-JUS Equipamento Servidor, conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS no normativo “Leiute dos Certificados Cert-JUS”.

4.4.4 Os certificados deverão ser emitidos sob demanda, após a emissão de ordens de serviço, durante o período de vigência do contrato.

4.4.5 Os certificados digitais deverão ter validade de um ano a partir da data de emissão.

4.4.6 Após receber a ordem de serviço para a emissão de um lote de certificados digitais, a CONTRATADA deverá informar o rol de documentos necessários para a emissão.

4.4.7 A visita técnica para identificação e coleta documental deverá ser feita nas dependências do contratante, no prazo máximo de 3 dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.

4.4.8 O resultado da validação documental deverá ser concluído em no máximo, até 2 dias úteis após a visita técnica, quando não for possível a emissão imediata da identidade digital.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.4.9 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o representante da CONTRATANTE para concluir a emissão do certificado ou solicitar complementação documental, se for o caso, quando não for possível a emissão imediata da identidade digital

**4.5. Emissão de Certificados digitais Cert-JUS Equipamento Servidor Multidomínio**

4.5.1 Esta especificação deverá ser atendida para o fornecimento do item 5 (Lote 2);

4.5.2 A contratada deverá ser uma Autoridade de Registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC-JUS, ou a própria Autoridade Certificadora

4.5.3 Emissão de Certificados padrão ICP-Brasil, tipo A1, Modelo Cert-JUS Equipamento Servidor conforme definido pela Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS no normativo Leiaute dos Certificados Cert-JUS

4.5.4 Certificado “SAN SSL”, com wildcard no CN e discriminação dos endereços, que identificará na extensão SubjectAlternativeName em campos DnsName

4.5.5 Os certificados serão solicitados, sob demanda, através de ordens de serviço, durante o período de vigência do contrato

4.5.6 Os certificados deverão ter validade de um ano a partir da data de emissão

4.5.7 O resultado da validação documental deverá ser concluído em, até, 2 dias úteis após a coleta

4.5.8 A CONTRATADA deverá entrar em contato com o representante do CONTRATANTE para concluir a emissão do certificado ou solicitar complementação documental, se for o caso

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Disponibilizar interface on-line para a solicitação individualizada de certificados, (formulário de solicitação) e para a recepção da respectiva autorização para emissão, ou, ainda, outro meio acordado entre as partes

5.2. Disponibilizar endereço de email, ou interface on-line para o recebimento das ordens de serviço de emissão de certificados para Equipamento Servidor, ou outro meio acordado entre as partes

5.3. Fornecer em horário comercial, serviço de suporte telefônico para o atendimento e apoio à emissão dos certificados

5.4. Designar representante(s) e informar seus respectivos contatos para tratar de assuntos relativos ao contrato e sua execução

5.5. Agendar a visita técnica com o gestor do contrato (da CONTRATANTE), informando o rol de documentos necessários para a emissão dos certificados

5.6. Realizar a identificação presencial e a coleta documental, nas dependências da contratante, na hora e local agendados

5.7. Realizar a validação documental em, no máximo, 3 dias úteis, após a coleta dos documentos

5.8. Atuar de acordo com os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS em especial o “*Leiaute dos Certificados Cert-JUS*”

5.9. O CJF requisitará os serviços de acordo com suas necessidades, não estando obrigado a adquirir as quantidades totais estimadas neste Contrato

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Indicar servidores designados para atuarem como AUTORIDADE COMPETENTE para assinarem as Autorizações, visando à emissão dos certificados

6.2. Garantir a confiabilidade das informações das aplicações, equipamentos servidores, urls, funcionais e pessoais dos titulares e responsáveis pelos certificados digitais constantes das autorizações e solicitações

6.3. Solicitar a revogação dos certificados Cert-JUS Institucional de titulares de certificados que sejam desligados do órgão



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.4. Solicitar a imediata revogação de qualquer certificado emitido indevidamente ou com incorreções nas informações nele contidas

**7. DO RECEBIMENTO**

7.1. O certificado é considerado emitido, quando gerado a partir da requisição PKCS#10 e assinado pela AC emitente, independentemente de ser ou não baixado para o token ou outro dispositivo.

7.2. Os serviços serão recebidos, definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento e conferência da fatura mensal referente aos serviços prestados no mês

7.3. Serão considerados RECEBIDOS e ACEITOS os certificados que não forem revogados em até 48 horas após a emissão, por motivo de erros nos dados nele contidos

7.4. Certificados revogados, em até 48 horas após a emissão, devido a erros nos dados deverão ser reemitidos com a devida correção dos dados, sem cobrança adicional

7.5. Certificados emitidos, que não forem baixados em até 30 dias após a identificação presencial e coleta documental, poderão ser considerados Recebidos e Aceitos

7.6. A CONTRATADA enviará relatórios e faturas mensais referentes aos serviços efetivamente prestados

7.7. De acordo com as normas da ICP-Brasil, cada certificado A3 poderá ser renovado até uma vez, sem necessidade de identificação presencial, utilizando-se o certificado digital emitido ainda vigente. Deverá ser possível a renovação dos certificados, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.8. A renovação de certificados equivale à emissão de um certificado sem fornecimento do token

**8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS VISITAS TÉCNICAS**

8.1. A entrega dos relatórios e faturas deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Pólo 8, Lote 9, CEP 70200-003 - Brasília/DF

8.2. A entrega dos dispositivos (*tokens*), e o procedimento de identificação presencial e coleta de documentos deverá ser realizada na sede do CONTRATANTE ou na sede do Superior Tribunal de Justiça, situada na SAFS, Quadra 06, Lote 01, Trecho III, CEP 70095-900, Brasília/DF. O local de cada visita técnica será definido no momento do agendamento

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência

9.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega ou substituição dos *tokens* ou certificados digitais, até o limite de 15 (quinze) dias corridos

9.2. No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos *tokens* ou certificados digitais, por prazo superior a 15 (quinze) dias, não ocorrerá a aceitação do objeto e restará caracterizada a inexecução total da obrigação

9.3. A inexecução total deste instrumento ensejará a aplicação de multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento

9.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993

9.5. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia contratual, ou ainda, cobrado judicialmente

9.6. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CIF à rescisão unilateral do contrato

9.7. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 A proposta deverá indicar em qual página e item da documentação apresentada está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

10.2 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica ou da internet, todos os catálogos ou prospectos do fabricante do token, preferencialmente na língua portuguesa (Brasil).

10.3 A proposta deverá incluir comprovante de homologação do token, pela ICP-Brasil ou por OCP creditada pelo INMETRO.

10.4 O objeto é dividido em 2 lotes, conforme a tabela do item 3. A adjudicação se dará por menor preço por lote.

**11. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 Uma vez que o uso de certificado digital é fundamental para a consecução das atividades meio e fim deste Conselho, é necessária a contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura, de serviços continuados, técnicos especializados em certificação digital, com emissão, sob demanda, de certificado Cert-JUS Equipamento Servidor (monodomínio), Cert-JUS Equipamento Servidor multidomínio e Cert-JUS Institucional.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Fonte de Recursos (Programa/Ação): Contrato CAIXA e Banco do Brasil, assinado em 26 de dezembro de 2014.

12.2 Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro nos exercícios:

ano	gasto no exercício	%
2016	83.220,77	18%
2017	99.951,33	22%
2018	84.493,88	19%
2019	82.091,18	18%
2020	102.064,76	23%
total	451.821,93	100%

**13. DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será feito em até 10 dias úteis após recebimento da fatura ou nota fiscal.

13.2 O faturamento será feito de acordo com as ordens de serviço efetivamente executadas.

**14. DO REAJUSTE**

14.1 O valor apurado na licitação e contratado, poderá ser reajustado anualmente, decorrido doze meses de vigência do contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

**15. (...)**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 009/2016 - CJF  
PLANILHA DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
1	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional + Dispositivo de armazenamento de certificado digital tipo Token	255	R\$ 64,70	R\$ 16 498,50
2	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Institucional (sem Token)	235	R\$ 39,57	R\$ 9 298,95
3	Visita técnica (identificação e coleta de documentos)	75	R\$ 72,00	R\$ 5 400,00
Valor Total do Lote 01				R\$ 31.197,45

LOTE 02				
Item	Descrição	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
4	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Equipamento Servidor, mono-domínio	200	R\$ 1 150,00	R\$ 230 000,00
5	Emissão de Certificados Digitais Cert-Jus Equipamento Servidor, Multidomínio (Wildcard)	60	R\$ 2 450,00	R\$ 147 000,00
6	Visita técnica (identificação e coleta de documentos)	25	R\$ 147,96	R\$ 3 699,00
Valor Total do Lote 02				R\$ 380.699,00

Total Estimado da Contratação				R\$ 411.896,45
-------------------------------	--	--	--	----------------